



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2009.

Dispões sobre o registro de bem imaterial – Festa de Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Olaria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em especial naquelas que lhe são conferidas pela Lei nº 386, de 06 de Abril de 2001, Lei que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural do Município,

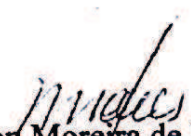
DECRETA

Art. 1º - Fica efetuado o Registro da Festa de Santo Antônio ocorrida na Praça 1º de Março e nas ruas principais da cidade, todos os anos na data de 13 de Junho, por seu valor histórico e cultural.

Art. 2º - Este bem imaterial fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 386 de 06 de Abril de 2001, não sendo recomendável sofrer grandes intervenções em sua ocorrência sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Olaria e aprovação da Divisão de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Olaria, 02 de janeiro de 2009.


Nelson Moreira de Paula
Prefeito Municipal